



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 2022013128

CONTRATO nº 501

REPASSE MDR 881172/2018 OPERAÇÃO 1062375-59/2018

1 ° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 501, DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, E A EMPRESA **GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. Jânio Pacheco, portador do RG nº 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF 198.360.741-04, residente e domiciliado nesta cidade, e a **GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.295.174/0001-85, localizada a Avenida Boulevard Conde dos Arcos, nº 422, Quadra 33, Lote 02, Sala 05, loteamento Goiânia 2, CEP: 74663-130, Goiânia-GO, representado por Mario Francisco Alves, brasileiro, empresário, portador do CPF: 093.444.578-83 RG: 17883246 SSP SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu o Parecer Referencial em anexo, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 0,083208% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 22 de agosto de 2022, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global contratual para a execução dos serviços será de R\$190.832,99 (Cento e noventa mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) fixo e irrevogável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

2.2 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Jânio Pacheco e publicado seu extrato no Placar do Município.

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Placar do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipameri 18 de novembro de 2022.

**JÂNIO PACHECO
PREFEITO DE IPAMERI
CONTRATANTE**

**GOLD PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACO LTDA
CNPJ nº 27.295.174/0001-85
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: